



## ATA N.º 20/2016

**Data da reunião ordinária: 19/09/2016**

**Início da reunião: 10:10 horas**

**Fim da reunião: 11:05 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Maria Elsa de Moura Minhava

Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Responsável pela elaboração da minuta:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças





**ATA N.º 20**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 19 de setembro de 2016.**

No dia dezanove de setembro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_

Pelo Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia quinze de setembro do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_

1. **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS PARA MATERIAL ESCOLAR A ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB.** \_\_\_\_\_
2. **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / FORNECIMENTO GRATUITO DE FICHAS DE ATIVIDADE A TODOS OS ALUNOS COM ESCALÃO A QUE FREQUENTEM O 1º ANO DO 1º CEB E COMPARTICIPAÇÃO EM 50% DO CUSTO DAS FICHAS DE ATIVIDADE A TODOS OS ALUNOS COM ESCALÃO B QUE FREQUENTEM O 1º ANO DO 1º CEB.** \_\_\_\_
3. **TRANSPORTE ESCOLAR – APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNA COM PARALISIA CEREBRAL.** \_\_\_\_\_
4. **APOIO AO TRANSPORTE DE UTENTES DE CAO.** \_\_\_\_\_
5. **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_
6. **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES.** \_\_\_\_\_
7. **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO.** \_\_\_\_\_
8. **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL A COLMEIA.** \_\_\_\_\_
9. **ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS.** \_\_\_\_\_
10. **AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS RELATIVA A CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM AUTOCARROS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS.** \_\_\_\_
11. **CONTRATO PILOTO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 29/2011, 28 DE FEVEREIRO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL.** \_\_\_\_\_
12. **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL FORMULADO PELA SRA. ANA CATARINA PEREIRA GONÇALVES, RESIDENTE NA TRAVESSA DA PACHECA, Nº 12, NEGRÕES, FREGUESIA DE** \_\_\_\_\_



NEGRÕES, DESTINADO A PERMITIR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, (DEC. LEI 165/2014, DE 5/11). \_\_\_\_\_

13. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL FORMULADO PELA SRA. MARIA ROSA DIAS CRUZ, RESIDENTE NA RUA JOÃO RODRIGUES CABRILHO, Nº 13, LAPELA, FREGUESIA DE CABRIL, DESTINADO A PERMITIR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, (DEC. LEI 165/2014, DE 5/11). \_\_\_\_\_

14. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL FORMULADO PELO SR. JOSÉ GONÇALVES JUSTO, RESIDENTE NA RUA DA CORUJEIRA, Nº 49, MONTALEGRE, DESTINADO A PERMITIR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, (DEC. LEI 165/2014, DE 5/11). \_\_\_\_\_

15. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

16. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 178 /2016 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

17. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E SEXTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. \_\_\_\_\_

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016. \_\_\_\_\_

19. AUTORIZAÇÃO PARA O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DO MATADOURO REGIONAL DO BARROSO E ALTO TÂMEGA, S.A., POR PARTE DE NÃO ACIONISTAS, E ALTERAÇÃO DO RESPECTIVO FACTO SOCIAL. \_\_\_\_\_

20. CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PELO PERÍODO DE 20 ANOS, ATÉ AO VALOR MÁXIMO DE € 2.184.056,23 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E SEIS EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS), DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO “BENEFICIAÇÃO DA E.M. 508 – MONTALEGRE – LIMITE DO CONCELHO”. \_\_\_\_\_

21. EHATB.EIM,SA – “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E “INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA”, REPORTADOS AO 1º SEMESTRE 2016 / PARA CONHECIMENTO. \_\_\_\_\_

22. EHATB.EIM,SA – INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – JUNHO DE 2016/ PARA CONHECIMENTO. \_\_\_\_\_

## I ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DEZANOVE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores, Enf.ª Maria Elsa Moura Minhava e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, em virtude de terem estado ausentes dessa reunião, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

## II

### – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA –

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS RELATIVO A NOTÍCIAS VEÍCULADAS PELA COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE ENVOLVEM FUNCIONÁRIO MUNICIPAL EM PROCESSO CRIME. \_\_\_\_\_



O Senhor Vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", Dr. Duarte Gonçalves, pediu a palavra para dizer o seguinte: \_\_\_\_\_

"Quanto ao processo de que se fala em vários jornais nacionais, relativo a um eventual processo de corrupção na câmara em que está envolvido um funcionário da autarquia, gostaríamos de levantar algumas questões. \_\_\_\_\_

Primeiro, saber se é intenção da autarquia abrir algum processo de inquérito para perceber o que internamente poderá estar a funcionar mal nesse departamento de licenciamento de obras particulares? \_\_\_\_\_

Segundo, saber se a alteração efetuada há pouco tempo entre o Eng. Quintanilha e o Eng. Jaime, teve ou não algo que ver com este conturbado processo? \_\_\_\_\_

Terceiro, Saber se o PDM tem sido rigorosamente cumprido, e se está esta câmara em condições de garantir que não existem construções fora do mesmo por legalizar? Se existem, foram legalizadas? Como? \_\_\_\_\_

Por último, referir que, após a saída do Arquiteto Jorge Santos em 1990/91, a câmara continua sem um arquiteto nos seus quadros, sendo este uma peça fundamental nos domínios do urbanismo, ainda mais quando o concelho de Montalegre tem monumentos a preservar, zonas protegidas, aldeias históricas e um património arquitetónico rico." \_\_\_\_\_

Em resposta o Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse desconhecer os fundamentos e veracidade das notícias publicadas pela comunicação social escrita e digital, e de que tomou conhecimento desta situação através de um jornal digital, mas que não se lembra do título do mesmo. \_\_\_\_\_

Que o processo em questão está na alçada da justiça e, por isso, é o tempo de os tribunais se pronunciarem sobre a situação, sendo que cabe a esta instância determinar as medidas ajustadas ao caso, sendo que até ao momento nada foi comunicado à Câmara Municipal de Montalegre, no sentido de condicionar ou limitar as funções de qualquer dos seus funcionários. Acrescentou, o Senhor Presidente da Câmara, não dispor de informação fidedigna que lhe permita concluir se é efetivamente o Eng. Quintanilha o visado pelas notícias e qual é a acusação concreta que impende sobre si. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse ainda que este técnico tem desempenhado as funções que lhe têm sido atribuídas com competência técnica e evidenciado consistentes conhecimentos, aliás reconhecidos expressamente em relatório elaborado pela equipe de inspeção que fez a última auditoria em matéria de urbanismo ao município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Quanto à existência de matéria factual que possa corroborar uma acusação de crime de corrupção é algo que compete aos tribunais, pelo que se deverá deixar que a justiça faça o seu trabalho e se à Câmara Municipal de Montalegre couber desencadear algum procedimento administrativo fá-lo-á em momento e sede própria. \_\_\_\_\_



Por último, o Senhor Presidente da Câmara disse lamentar que o nome da Câmara de Montalegre se veja envolvido nestas notícias. \_\_\_\_\_

De seguida, o Senhor Vereador do PSD, Dr. Duarte Gonçalves, pediu a palavra para dizer o seguinte: \_\_\_\_\_

“Há uma questão que ainda gostava de clarificar. O Senhor Presidente deu uma entrevista ao Jornal o público onde afirmou não saber qual é o funcionário envolvido, afirmando contudo que foi a tribunal, sem saber de nada. Mas então o Senhor Presidente foi a tribunal prestar declarações e entrou e saiu sem saber do assunto que lá foi tratado?” \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, começou por dizer que as peças jornalísticas, muitas vezes, não reproduzem fielmente os factos e as situações concretas, mas antes tiram do contexto determinadas afirmações que distorcem irremediavelmente a verdade. Que foi isso que aconteceu neste caso, pois que a sua ida a tribunal nada teve a ver com a notícia em causa, mas com um processo de licenciamento em matéria de urbanismo. \_\_\_\_\_

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS PARA MATERIAL ESCOLAR A ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pela Senhora Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:

“Assunto: ação social escolar – proposta de atribuição de apoios económicos para material escolar a alunos do pré-escolar e do 1º CEB. \_\_\_\_\_

O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social encontra-se estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março. \_\_\_\_\_

A regulamentação das normas para atribuição dos auxílios económicos encontra-se estatuída no Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, em vigor desde o ano letivo 2015/2016, e, de acordo com estas, o valor máximo a atribuir para material escolar a cada aluno do 1º CEB do escalão A é de 13€; \_\_\_\_\_

Assim, \_\_\_\_\_

Considerando que haverá uma melhor gestão, pela proximidade com os beneficiários destes apoios, por parte do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre; \_\_\_\_\_

Proponho: \_\_\_\_\_

- a atribuição da verba de 13€ a todos os alunos do 1º CEB; \_\_\_\_\_

- a atribuição da verba de 10€ a todos os alunos do pré-escolar; \_\_\_\_\_

- que esta verba seja transferida para o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, que terá a responsabilidade da gestão do material escolar. \_\_\_\_\_



Assim, a verba a transferir será: \_\_\_\_\_

– 1ºCEB – nº alunos 200 X 13€ = 2600€ \_\_\_\_\_

- Pré-escolar – nº alunos 135 X 10€ = 1350€ \_\_\_\_\_

Total: 3950€ \_\_\_\_\_

A Vereadora da Educação, assinatura ilegível, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves (Dr.ª).” \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia da proposta de cabimento n.º 1531/2016, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 2 e 3, respetivamente. \_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar execução material à presente deliberação. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora concedido. \_\_\_\_\_

**2. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / FORNECIMENTO GRATUITO DE FICHAS DE ATIVIDADE A TODOS OS ALUNOS COM ESCALÃO A QUE FREQUENTEM O 1º ANO DO 1º CEB E COMPARTICIPAÇÃO EM 50% DO CUSTO DAS FICHAS DE ATIVIDADE A TODOS OS ALUNOS COM ESCALÃO B QUE FREQUENTEM O 1º ANO DO 1º CEB. \_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pela Senhora Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de 13 de setembro, do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Informação \_\_\_\_\_

O Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de Março, juntamente com o Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de Julho, vem definir a partilha entre a administração central e os municípios da responsabilidade pela prestação de apoios no âmbito da Ação Social Escolar. Também o Despacho n.º 8452-A/2015 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, datado de 31 de Julho de 2015, vem definir os montantes e condições de atribuição dos referidos apoios.

Considerando que a LOE 2016 vem determinar que o Ministério da Educação fornecerá os manuais escolares a todos os alunos que irão frequentar o 1º ano do Ensino Básico, ficando sem comparticipação as fichas de atividade, \_\_\_\_\_

Proponho: \_\_\_\_\_

1.Fornecimento gratuito das Fichas de Atividade, a todos os alunos com escalão A da Ação Social escolar que frequentem o 1º ano do 1º CEB; \_\_\_\_\_

2.Comparticipação em 50% do custo das fichas de atividade a todos os alunos com escalão B da Ação Social Escolar que frequentem o 1º ano do 1ºCEB. \_\_\_\_\_

Montalegre e Paços do Concelho, 13 de Setembro de 2016. \_\_\_\_\_

A Vereadora da Educação, assinatura ilegível, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves”.



Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada, bem como a concretização das seguintes diligências procedimentais: \_\_\_\_\_

a) A Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva deve identificar nominativamente os beneficiários do apoio social ora aprovado, bem como a respetiva expressão financeira global, para efeitos de afetação dos respetivos fundos municipais. \_\_\_\_\_

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, cumpridos que estejam os postulados enunciados nas alíneas anteriores, e no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder aos pagamentos decorrentes desta deliberação. \_\_\_\_\_

**3. TRANSPORTE ESCOLAR – APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNA COM PARALISIA CEREBRAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pela Senhora Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de treze de setembro, do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Transporte escolar - Apoio ao transporte de aluna com paralisia cerebral. \_\_\_\_\_

I – Da exposição dos motivos \_\_\_\_\_

Considerando que a competência na execução e controlo da rede escolar é do município e que o n.º 3 do art.º 25º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, determina que, no âmbito da Ação social escolar, “É assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial”; \_\_\_\_\_

Considerando que, com o início do novo ano escolar de 2016/2017, é necessário que o município assegure o transporte escolar em veículo ligeiro, entre a localidade de Padrões e JI de Salto, à aluna Isabel da Costa Fernandes, aluna com paralisia cerebral, que está incapacitada para ser transportada no transporte regular; \_\_\_\_\_

Considerando que a distância entre a casa de residência da aluna e a escola é de 9 kms e o preço /Km de transporte em táxi é de 0,47€, o que perfaz a quantia diária de 16,92 € ao dia; \_\_\_\_\_

Considerando que este circuito especial, a ser executado por táxi, teria um encargo superior ao determinado só por custo ao Km, por via da disponibilidade horária do motorista; \_\_\_\_\_

Considerando que a mãe desta criança está desempregada e se disponibiliza para transportá-la à escola; \_\_\_\_\_



Considerando que esta criança irá frequentar o ensino pré-escolar apenas dois dias por semana, já que nos outros três dias é transportada a Braga para sessões de fisioterapia, transporte este que também é apoiado por este município. \_\_\_\_\_

II – Da proposta \_\_\_\_\_

Com base nos considerandos vertidos supra, proponho à Exma. Câmara: \_\_\_\_\_

Que seja atribuído um apoio financeiro à mãe da aluna Isabel dos Santos Fernandes para que esta, previsivelmente duas vezes por semana, execute o seu transporte para e da escola JI de Salto, valor correspondente ao que o município teria de pagar a um táxi, ou seja, a quantia diária de €16,92 (dezasseis euros e noventa e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

O encargo global com este apoio será de € 1.285,92 (mil duzentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), considerando que o ano letivo, com início a 15 de Setembro e término a 30 de Junho, terá 38 semanas letivas. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 13 de Setembro de 2016. \_\_\_\_\_

A Vereadora da Educação e Ação Social, assinatura ilegível, Maria de Fátima Fernandes Alves". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada, bem como a concretização das seguintes diligências procedimentais: \_\_\_\_\_

a) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

a) A Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva deverá acompanhar a boa execução da presente deliberação, bem como notificar a beneficiária do teor da mesma. \_\_\_\_\_

**4. APOIO AO TRANSPORTE DE UTENTES DE CAO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pela Senhora Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de treze de setembro, do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Apoio ao transporte de utentes de CAO \_\_\_\_\_

I – Da exposição dos motivos \_\_\_\_\_

Considerando que vários jovens e adultos portadores de deficiência e utentes do CAO (Centro de Atividades Ocupacionais) solicitaram apoio para o seu transporte diário das suas residências até Montalegre, local onde vão ser desenvolvidas as ditas atividades; \_\_\_\_\_



Considerando que se trata de população especialmente vulnerável quer em termos físicos e psicológicos, quer em termos socioeconómicos; \_\_\_\_\_

Considerando que, por esses motivos, não têm disponibilidade financeira para assegurar a comparticipação devida para a frequência deste serviço; \_\_\_\_\_

Considerando que a Cercimont, IPSS detentora do CAO, é parceira da Câmara na Rede Social e brevemente disponibilizará transporte próprio para servir estes utentes; \_\_\_\_\_

Considerando que a câmara municipal tem como obrigação contribuir para a promoção de uma sociedade inclusiva, facilitando a integração de pessoas com deficiência, através da promoção e disponibilização de condições que contribuam para uma vida com qualidade e o desempenho de atividades socialmente úteis; \_\_\_\_\_

II – Da proposta \_\_\_\_\_

Com base nos considerandos vertidos supra, proponho à Exma. Câmara: \_\_\_\_\_

Que seja atribuído o apoio solicitado, permitindo a utilização dos transportes afetos à rede escolar destes utentes, que, neste momento, são onze, podendo vir a aumentar este número, mediante a utilização gratuita de passe; \_\_\_\_\_

Que este transporte seja garantido também nas interrupções letivas e nos locais onde não exista linha de carreira, mediante contratação de serviço especial de transporte para estes utentes até que a referida IPSS possa assegurar definitivamente este transporte que deverá ser rentabilizado sempre que oportuno no âmbito do transporte escolar. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 13 de Setembro de 2016. \_\_\_\_\_

A Vereadora da Educação e Ação Social, assinatura ilegível, Maria de Fátima Fernandes Alves". \_\_\_\_\_

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, quanto a esta matéria, fez as seguintes considerações: \_\_\_\_\_

“Saúdo e felicito a Cercimont pela implementação do CAO e pela dinâmica evidenciada até ao momento, materializada na celebração do acordo de cooperação com a Segurança Social, que representa a captação para o concelho de Montalegre de cento e setenta mil euros, e vai permitir a contratação de técnicos qualificados que muito contribuirão, certamente, para a melhoria da qualidade de vida e conforto dos cidadãos portadores de deficiência residentes neste concelho. \_\_\_\_\_

Obviamente que isto nada tem a ver com questões partidárias, mas ainda assim é justo constatar que há um governo que em menos de um ano fez muito mais do que o anterior em mais de quatro anos, apesar das muitas e repetidas promessas. \_\_\_\_\_

O atual governo da nação, liderado pelo socialista António Costa, já assinou o referido acordo de cooperação e vai formalizar, ainda no ano em curso, o acordo que permitirá finalmente colocar em funcionamento a Unidade de Cuidados Continuados de Montalegre. \_\_\_\_\_



Não pode deixar de notar que todas as diligências encetadas com o anterior governo, liderado pelo social-democrata, Pedro Passos Coelho, foram infrutíferas e até ficaram marcadas por uma situação desagradável protagonizada por um secretário de estado, já anteriormente relatada. \_\_\_\_\_

Felizmente que isso é passado e o futuro se apresenta bastante mais promissor." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar execução material à presente deliberação. \_\_\_\_\_

A produção dos efeitos materiais e financeiros decorrentes desta deliberação ficam condicionados à obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

#### IV

#### CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

**5. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, com o NIF 502 272 180, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO** \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: \_



ARTICULADO \_\_\_\_\_  
Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_  
Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 502 272 180 com sede no Estádio Dr. José Diogo Vaz Pereira – Apartado 29 5470 Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Paulo Jorge Luis dos Reis, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, para a época desportiva 2016/2017, que disputa o campeonato de Portugal Prio série A. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações da segunda outorgante) \_\_\_\_\_

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direccionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área do alto Barroso; \_\_\_\_\_

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_

d) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; \_\_\_\_\_

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_



- h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades; \_\_\_\_\_
- i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_
- j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_
- k) Proceder à marcação do relvado desportivo; \_\_\_\_\_
- l) Assumir as despesas com aquecimento e iluminação do estádio; \_\_\_\_\_
- m) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
- n) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para utilização da pista de atletismo e o polivalente e para outras atividades desportivas, inclusive de outros clubes e os necessários espaços de balneário; \_\_\_\_\_
- o) Disponibilizar o campo e acender os projectores para as urgências do helicóptero do INEM.

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas; \_\_\_\_\_

- a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_
- b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas e proceder ainda à conservação e beneficiação periódica do relvado do Campo do Rolo. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos e termos: \_\_\_\_\_

- a) € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros) destinados à formação e animação desportiva; \_\_\_\_\_
- b) € 20.000,00 (vinte mil euros) destinados à manutenção das instalações e equipamentos, marcação do relvado, assumir os custos de aquecimento, água e eletricidade. \_\_\_\_\_

2 – O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito em sete prestações, de igual valor, sendo que a última incorporará o valor do arredondamento, com periodicidade mensal, nas seguintes datas: \_\_\_\_\_

- a) Primeira prestação, relativa ao mês de setembro de 2016, no valor de € 10.714,00 (dez mil setecentos e catorze euros e noventa cêntimos), até ao dia seis de outubro do ano em curso. \_
- b) Segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétimas prestações, no valor unitário de € 10.714,00 (dez mil setecentos e catorze euros e noventa cêntimos), a pagar até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_



3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 42.856,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis euros), e o valor remanescente será garantido pelo orçamento de dois mil e dezassete. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, e no cumprimento da obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de setembro e vigorará até ao dia 31 de março do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

Presidente do Município de Montalegre \_\_\_\_\_

(Manuel Orlando Fernandes Alves) \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Outorgante \_\_\_\_\_

O Presidente da Direção \_\_\_\_\_

(Paulo Jorge Luis dos Reis).” \_\_\_\_\_

*Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7. \_\_\_\_\_*

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1667/2016, de 15.09.2016, reportada ao compromisso n.º 1667/2016, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 8. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_



- a) Aprovar o clausulado do aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2016 e 2017, no valor global de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros). \_\_\_\_\_
- b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. \_\_\_\_\_
- c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_\_\_\_\_
- d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_
- e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. \_\_\_\_\_

**6. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Grupo Desportivo Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 501 547 169, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**"MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_  
PREÂMBULO \_\_\_\_\_**

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1





- g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_
- h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; \_\_\_\_\_
- i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_
- j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_
- k) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
- l) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; \_\_\_\_\_
- m) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para atividades desportivas e os necessários espaços do balneário. \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar a segunda outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

- a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_
- b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas financeiras constantes da cláusula quarta. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos e termos: \_\_\_\_\_

- a) € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) destinados à formação e animação desportiva; \_\_\_\_\_
- b) € 17.000,00 (cinco mil euros) destinados à modalidade de futsal; \_\_\_\_\_

2 – O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito em sete prestações, de igual valor, sendo que a primeira incorporará o valor do arredondamento, com periodicidade mensal, nas seguintes datas: \_\_\_\_\_

- a) Primeira prestação, relativa ao mês de setembro de 2016, no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), até ao dia seis de novembro do ano em curso. \_\_\_\_\_
- b) Segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima prestações, no valor unitário de € 6.000,00 (seis mil euros), a pagar até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), e o valor remanescente será garantido pelo orçamento de dois mil e dezassete. \_\_\_\_\_



Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de setembro e vigorará até ao dia 31 de março do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

O Presidente do Município de Montalegre \_\_\_\_\_

(Manuel Orlando Fernandes Alves) \_\_\_\_\_

Pela Segunda Outorgante \_\_\_\_\_

O Presidente da Direcção \_\_\_\_\_

(Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues).” \_\_\_\_\_

*Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1668/2016, de 15.10.2016, reportada ao compromisso n.º 1668/2016, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o clausulado do aludido contro-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2016 e 2017, no valor global de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros). \_\_\_\_\_



- b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. \_\_\_\_\_
- c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para, cumprido que esteja o requisito financeiro enunciado no parágrafo anterior, processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_
- d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_
- e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. \_\_\_\_\_

**7. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Grupo Desportivo e Cultural de Salto, com o NIF 503 438 324, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**"MINUTA - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** \_\_\_\_\_  
**PREÂMBULO** \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: \_

**ARTICULADO** \_\_\_\_\_  
Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante



designado por primeiro outorgante \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

Grupo Desportivo e Cultural de Salto, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 503 438 324; com sede na rua 21 de Junho, 129 – 5470-430 SALTO, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Jorge Rodrigues Carvalho, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo e Cultural de Salto, para a época desportiva 2016/2017. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações da segunda outorgante) \_\_\_\_\_

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área do Baixo Barroso; \_\_\_\_\_

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_

d) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; \_\_\_\_\_

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_

h) Fornecer o respetivo relatório anual de actividades e listagem de atletas inscritos; \_\_\_\_\_

i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_

j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_



k) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; \_\_\_\_\_

l) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

m) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, para actividades desportivas e os necessários espaços de balneário. \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos e termos: \_\_\_\_\_

a) € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) destinados à formação e actividade desportiva; \_\_\_\_\_

b) € 10.000,00 (dez mil euros) destinados à conservação das instalações desportivas e manutenção das mesmas, designadamente aquecimento. \_\_\_\_\_

2 – O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito em sete prestações, de igual valor, sendo que a primeira incorporará o valor do arredondamento, com periodicidade mensal, nas seguintes datas: \_\_\_\_\_

a) Primeira prestação, relativa ao mês de setembro de 2016, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), até ao dia seis de outubro do ano em curso. \_\_\_\_\_

b) Segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétimas prestações, no valor unitário de € de € 5.000,00 (cinco mil euros), a pagar até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 20.000,00 (vinte mil euros), e o valor remanescente será garantido pelo orçamento de dois mil e dezassete. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afectação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente



contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de setembro e vigorará até ao dia 31 de março do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

Presidente do Município de Montalegre (Manuel Orlando Fernandes Alves) \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Outorgante \_\_\_\_\_

O Presidente da Direção (Jorge Rodrigues Carvalho)". \_\_\_\_\_

*Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 11.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1669/2016, de 15.09.2016, reportada ao compromisso n.º 1669/2016, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 12. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o clausulado do aludido contro-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2016 e 2017, no valor global de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros). \_\_\_\_\_

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para, cumprido que esteja o requisito financeiro enunciado no parágrafo anterior, processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_



d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. \_\_\_\_\_

**8. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL A COLMEIA.** \_\_\_\_\_

Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos por decisão do Senhor Presidente da Câmara.

**9. ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, com o NIF 513 870 032, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO** \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: \_

**ARTICULADO** \_\_\_\_\_

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF nº 513 870 032 com sede na Rua de São Rosendo nº18, 5470-233 Montalegre, neste ato representada pelo Presidente da respetiva direção, José Carlos Gonçalves da Costa, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_



É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pela Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, para a época desportiva 2016/2017, na prática de futsal. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações do segundo outorgante) \_\_\_\_\_

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futsal, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente com uma equipa juniores E (Benjamins), uma equipa de juniores D (infantis), uma de juniores C (iniciados) e uma de juniores B (juvenis) e uma equipa de Juniores A (Juniores) e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área; \_\_\_\_\_

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de treinos às segundas-feiras das 18h00 às 21h30, quartas-feiras das 18H00 às 22H00 e sextas das 18H00 às 21H30 no Pavilhão Desportivo de Montalegre. \_\_\_\_\_

d) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; \_\_\_\_\_

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_

h) Fornecer o respetivo relatório anual de actividades e listagem de atletas; \_\_\_\_\_

i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_

j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas. \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar



o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas; \_\_\_\_\_

c) Disponibilizar o Pavilhão desportivo para treinos e competição bem como os balneários de apoio. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a participação do Primeiro Outorgante será de 17.000,00 (dezassete mil euros), a concretizar da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) € 3.400,00 (Três mil e quatrocentos euros) a liquidar até ao final do ano de 2016; \_\_\_\_\_

b) € 3.400,00 (Três mil e quatrocentos euros) a liquidar até ao final do mês de janeiro de 2017; \_\_\_\_\_

c) € 3.400,00 (Três mil e quatrocentos euros) a liquidar até ao final do mês de fevereiro de 2017; \_\_\_\_\_

d) € 3.400,00 (Três mil e quatrocentos euros) a liquidar até ao final do mês de março de 2017; \_\_\_\_\_

e) € 3.400,00 (Três mil e quatrocentos euros) a liquidar até ao final do mês de abril de 2017. \_\_\_\_\_

2 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, de € 3.400,00 (Três mil e quatrocentos euros), e o valor remanescente será garantido pelo orçamento de dois mil e dezassete. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afectação das verbas) \_\_\_\_\_

A verba indicada na cláusula anterior será obrigatoriamente afecta à prossecução da actividade mencionada nas diversas alíneas do número um da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de setembro e vigorará até ao dia 31 de maio do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas por um ano, renovável se nenhuma das partes o denunciar. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

Presidente do Município de Montalegre \_\_\_\_\_



(Manuel Orlando Fernandes Alves) \_\_\_\_\_  
Pelo Segundo Outorgante \_\_\_\_\_  
O Presidente da Direção \_\_\_\_\_  
(José Carlos Gonçalves da Costa).” \_\_\_\_\_

*Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o clausulado do aludido contro-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2015 e 2016, no valor global de € de 17.000,00 (dezassete mil euros). \_\_\_\_\_

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

c) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. \_\_\_\_\_

d) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para, cumpridos que estejam os requisitos enunciados nas alíneas b) e c), processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_

e) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_

f) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. \_\_\_\_\_

**V**

**PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO**

**2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

**3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**4 – SERVIÇOS URBANOS**

**12. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL FORMULADO PELA SRA. ANA CATARINA PEREIRA GONÇALVES, RESIDENTE NA TRAVESSA DA PACHECA, Nº 12, NEGRÕES, FREGUESIA DE NEGRÕES, DESTINADO A PERMITIR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, (DEC. LEI 165/2014, DE 5/11).** \_\_\_\_\_



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação elaborada pelo técnico superior a exercer funções na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 09 de setembro do ano em curso, no âmbito do processo de certidões n.º 138/2016, despoletado pelo requerimento n.º 518/2016, apresentado pela Sra. Ana Catarina Pereira Gonçalves, no dia 5 de setembro de 2016, para efeitos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 81/2013 e 165/2014, de 14 de junho e 5 de novembro, respetivamente, e da Portaria n.º 68/2015, de 9 de março – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documento relativo a esta ata sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

Sobre essa informação, foi exarado despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: “À C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica e, com base na mesma, propor ao órgão deliberativo o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do projeto/exploração agropecuária da Sra. Ana Catarina Pereira Gonçalves, residente em Negrões, com o NIF 256 208 638, identificado no sistema de identificação parcelar (SIP), sob o n.º 2295305308029, do Ministério da Agricultura e do Mar, para efeitos de registo de exercício da atividade pecuária (REAP). \_\_\_\_\_

**13. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL FORMULADO PELA SRA. MARIA ROSA DIAS CRUZ, RESIDENTE NA RUA JOÃO RODRIGUES CABRILHO, Nº 13, LAPELA, FREGUESIA DE CABRIL, DESTINADO A PERMITIR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, (DEC. LEI 165/2014, DE 5/11).** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação elaborada pelo técnico superior a exercer funções na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 01 de setembro do ano em curso, no âmbito do processo de certidões n.º 128/2016, despoletado pelo requerimento n.º 496/2016, apresentado pela Sra. Maria Rosa Dias Cruz, no dia 26 de agosto de 2016, para efeitos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 81/2013 e 165/2014, de 14 de junho e 5 de novembro, respetivamente, e da Portaria n.º 68/2015, de 9 de março – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documento relativo a esta ata sob a forma de doc. n.º 15.* \_\_\_\_\_

Sobre essa informação, foi exarado despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: “À C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica e, com base na mesma, propor ao órgão deliberativo o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do projeto/exploração agropecuária da Sra. Maria Rosa Dias Cruz, residente em Lapela, Cabril, com o NIF 186 710 127, identificado no sistema de identificação parcelar (SIP), sob o n.º 2115313329031, do Ministério da Agricultura e do Mar, para efeitos de registo de exercício da atividade pecuária (REAP). \_\_\_\_\_



14. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL FORMULADO PELO SR. JOSÉ GONÇALVES JUSTO, RESIDENTE NA RUA DA CORUJEIRA, Nº 49, MONTALEGRE, DESTINADO A PERMITIR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, (DEC. LEI 165/2014, DE 5/11). \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação elaborada pelo técnico superior a exercer funções na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 12 de setembro do ano em curso, no âmbito do processo de certidões n.º 140/2016, despoletado pelo requerimento n.º 522/2016, apresentado pelo Sr. José Gonçalves Justo, no dia 06 de setembro de 2016, para efeitos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 81/2013 e 165/2014, de 14 de junho e 5 de novembro, respetivamente, e da Portaria n.º 68/2015, de 9 de março – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documento relativo a esta ata sob a forma de doc. n.º 16. \_\_\_\_\_

Sobre essa informação, foi exarado despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: “À C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica e, com base na mesma, propor ao órgão deliberativo o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do projeto/exploração agropecuária do Sr. José Gonçalves Justo, residente em Montalegre, com o NIF 139 285 547, identificado no sistema de identificação parcelar (SIP), sob o n.º 3215345015001, do Ministério da Agricultura e do Mar, para efeitos de registo de exercício da atividade pecuária (REAP). \_\_\_\_\_

## VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

## VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

10. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS RELATIVA A CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM AUTOCARROS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS. \_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, informação técnica subscrita pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, Irene Esteves, datada de sete de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de vigilância em autocarros de transporte escolar de crianças. \_\_\_\_\_

I – Da exposição dos motivos \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2016, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_



Considerando ainda que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determina, no que concerne às autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo, dependendo este do cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do artigo 35.º, bem como da alínea b), com as necessárias adaptações. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 35.º é da competência do presidente do órgão executivo municipal, conforme previsão contida no n.º 10, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que com o início do novo ano escolar de 2016/2017 e no âmbito da execução da rede de transportes escolares é necessário que o município contratualize a vigilância das crianças que diariamente utilizam os três autocarros municipais, pelo período diário estimado de 4 horas, conforme o determinado pelo artigo 8º da Lei nº 13/2006, de 17 de Abril, que obriga a que veículos que transportam mais do que 30 crianças tenham a presença de 2 vigilantes, a quem compete zelar pela segurança das mesmas. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre não dispõe dos recursos humanos idóneos para assegurar a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços a celebrar, apesar de terem um valor global superior ao incorrido no ao de 2016, este advém do facto de o nº de dias letivos (192) ser superior ao do ano transato (178), mantendo-se, no entanto o valor dos encargos por dia letivo e garantindo-se, assim, o disposto n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovado ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo global estimado com a celebração do respetivo contrato de prestação de serviços pelo prazo que decorre do ano letivo de 2016/2017, com início a 15 de Setembro de 2016 e término a 30 de Junho de 2017, é de € 31.580,59 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00 e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, \_\_\_\_\_



conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com os artigos 36.º e 113.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a decisão para contratar, bem como da escolha da(s) entidade(s) a convidar a apresentar(em) proposta(s), compete ao Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

II – Da proposta \_\_\_\_\_

Com base nos considerandos vertidos supra, proponho ao Senhor Presidente da Câmara que, ao abrigo do disposto no n.º 10, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o seguinte:

a) Reconheça que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no n.º 6, do referido artigo 35.º, da LOE, e, em coerência, emita parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação do serviço de vigilância de crianças em três autocarros municipais de transporte escolar, pelo período diário de 4 horas, durante os 193 dias letivos estimados para o ano letivo de 2016/2017, com início a 15 de setembro de 2016 e término a 30 de junho de 2017, pelo valor global de € 31.580,59 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta euros e cinquenta e nove cêntimos), sem IVA, cujo encargo para o ano de 2016 (71 dias letivos), no valor de € 11.617,73 (onze mil seiscentos e dezassete euros e setenta e três cêntimos), se encontra cabimentado sob o n.º/2016. \_\_\_\_\_

b) No que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2016, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável por parte do executivo municipal quanto à assunção de encargos plurianuais, seja encaminhado para o Núcleo de Aproveitamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 7 de Setembro de 2016. \_\_\_\_\_

A Chefe da DDCSCD, assinatura ilegível, Maria Irene Esteves Alves". \_\_\_\_\_

*Esta informação técnica, apesar de ter sido transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 17.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a autorização de compromissos plurianuais decorrentes da celebração do contrato de aquisição de serviços de vigilância em autocarros de transportes escolar de crianças, para o ano escolar de 2016/2017, constante da alínea b) da proposta supra transcrita. \_\_\_\_\_



A presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. \_\_\_\_\_

**11. CONTRATO PILOTO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 29/2011, 28 DE FEVEREIRO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais (DOTOMRO), José Manuel Ávares Pereira, datada de 14 de setembro do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**“INFORMAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que dispõe o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, que o Estado e as demais entidades públicas devem promover e implementar, nos seus edifícios e equipamentos afetos à prestação de serviços públicos, medidas de melhoria da eficiência energética, destinadas a aumentar a eficiência na utilização final da energia; \_\_\_\_\_

Considerando que acrescenta o número 2 do mesmo artigo que as medidas de melhoria da eficiência energética a que se refere o número 1 se aferem em função das economias de energia efetivamente conseguidas para o Estado ou outras entidades públicas, não compreendendo a produção de energia entregue à Rede Eléctrica de Serviço Público; \_\_\_\_\_

Considerando que estabelece ainda o número 3 do citado artigo que o Estado e as demais entidades públicas podem incumbir as empresas de serviços energéticos (ESE) da prossecução dos objetivos de melhoria da eficiência energética a que estão sujeitos, mediante a celebração de contratos de gestão de eficiência energética, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, no caso concreto do Município de Montalegre, se torna necessária a autorização da Assembleia Municipal, quando as despesas dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico. \_\_\_\_\_

Assim, para efeitos do número 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, anexa-se estudo prévio com identificação dos potenciais níveis de poupança a atingir nos edifícios a concurso e respetivas peças do procedimento a aprovar pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O prazo contratual proposto nas peças de procedimento (12 anos), de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, é o necessário à amortização e remuneração do capital investido conforme demonstrado no estudo referido no ponto anterior. \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 11.º e seguintes o procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética integra as seguintes fases: \_\_\_\_\_

a)Convite a empresas de serviços energéticos qualificadas; \_\_\_\_\_

b)Apresentação e análise das propostas iniciais; \_\_\_\_\_



- c) Apresentação e análise das propostas finais e adjudicação, incluindo: \_\_\_\_\_
- i. Realização de auditoria energética, por parte do ou dos concorrentes cujas propostas iniciais tenham sido selecionadas; \_\_\_\_\_
- ii. Negociação, quando tenha lugar; \_\_\_\_\_
- iii. Apresentação das propostas finais; \_\_\_\_\_
- iv. Adjudicação \_\_\_\_\_

Atendendo a que o Município de Montalegre dispõe de auditoria energética que cumpre os objectivos previstos no número 2 do artigo 22.º do aludido diploma, pode adotar um procedimento de formação dos contratos de gestão de eficiência energética apenas com as fases referidas na alínea a) e nas subalíneas iii) e iv) da alínea c) do parágrafo anterior. \_\_\_\_\_

Assim, poderá ser proposto: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a abertura de um procedimento denominado "Contrato Piloto de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro (implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no "Sistema de Iluminação Pública" (SIP) no concelho de Montalegre)"; \_\_\_\_\_

2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar as peças do procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética anexas (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos), nos termos do número 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; \_\_\_\_\_

3. Que a Câmara Municipal delibere nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser constituído pelos seguintes elementos: \_\_\_\_\_

Eng.º José Manuel Álvares Pereira, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais do Município de Montalegre, como membro efetivo, na qualidade de Presidente do Júri do Procedimento; \_\_\_\_\_

Dr. Nuno Vaz Ribeiro, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Montalegre, como membro efetivo, que substituirá o Presidente do Júri do Procedimento nas suas faltas e impedimentos; \_\_\_\_\_

Eng.º Rui Jorge Miranda da Cruz, técnico Superior do Município de Montalegre, como membro efectivo; \_\_\_\_\_

Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro suplente; \_\_\_\_\_

Eng.º Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro suplente; \_\_\_\_\_

4. No que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor à Câmara Municipal que autorize a assunção dos encargos plurianuais decorrentes da celebração do aludido contrato, cujo valor anual máximo



estimado é de 307.000,00 €, correspondendo a um valor total de encargos de 3.684.000,00, repartidos pelos anos de 2017 a 2029 (inclusive). \_\_\_\_\_

À consideração do Sr. Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

DOTOMRO, 14 de setembro de 2016 \_\_\_\_\_

O Chefe de Divisão, assinatura ilegível, (Eng.º José Manuel Álvares Pereira)". \_\_\_\_\_

ANEXOS: \_\_\_\_\_

Resumo da caracterização da situação actual e da situação previsível do sistema de iluminação pública do concelho de Montalegre – estudo prévio (documento de apoio à informação técnica);

Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro (documento de apoio à informação técnica); \_\_\_\_\_

Programa do Procedimento (peça do procedimento); \_\_\_\_\_

Caderno de Encargos (peça do procedimento). \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a acompanhavam, vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 18 e 19, respetivamente.* \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, sobre este assunto, fez as seguintes considerações: \_\_\_\_\_

"Os custos com a energia relativa à iluminação pública e aos edifícios municipais são relevantes, pois superam a fasquia dos oitocentos mil euros por ano. \_\_\_\_\_

Temos candidaturas de eficiência energética para espaços públicos, nomeadamente para a estação de bombagem de água de Montalegre, Castelo, Vilarinho de Negrões e Tourém. \_\_\_\_\_

Para a iluminação pública, que é o que efetivamente está em causa nesta proposta, os custos cifram-se em cerca de seiscentos mil euros. \_\_\_\_\_

Todos os dias são feitos pelas pessoas novos pedidos de colocação de luminárias, seja à sua porta ou na sua rua. Isto significa maior despesa e maior pressão no ambiente, pois é CO2 que vai ser lançado na atmosfera. \_\_\_\_\_

Fizemos, por isso, um estudo técnico com o intuito de alcançar dois objetivos centrais, sustentabilidade ambiental e redução do custo energético a suportar pelo município. \_\_\_\_\_

Estamos em condições, depois de aturada análise interna, de avançar com a solução preconizada na proposta que foi apresentada e materializada nos documentos que integram o respetivo procedimento. \_\_\_\_\_

Naturalmente que a solução final será a que resultar do processo concorrencial despoletado pelo procedimento ora proposto a este executivo, mas, no mínimo, ficará garantido que todo o investimento será feito pelo parceiro privado e a repartição da poupança gerada por essa solução de eficiência energética será distribuída por este parceiro e pelo município, na proporção de 80% e 20%. \_\_\_\_\_

O parceiro privado será responsável pela substituição de todas as luminárias, por lâmpadas LED, em todo o concelho, e pela manutenção das mesmas pelo período de 12 anos. \_\_\_\_\_

Pensamos nós que este é o caminho, que esta é a melhor solução técnica e ambiental disponível. \_\_\_\_\_



Esta é, seguramente, uma proposta vanguardista". \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", Dr. Duarte Gonçalves, pediu a palavra para dizer o seguinte: \_\_\_\_\_

"Nesta matéria é caso para dizer, mais vale tarde do que nunca! Há muito tempo, desde o anterior mandato do Prof. Fernando Rodrigues, em que se começou a desligar lâmpadas, que tenho falado na necessidade de alterar as iluminarias para leds ou colocar sistemas solares. Isso está plasmado em várias atas, e ainda bem que agora vocês tomam esta iniciativa, que visará uma poupança no futuro com este elevado custo. A maneira técnica como a vão por em prática é a vós que compete, a mim resta-me louvar uma iniciativa que há muito defendo." \_\_\_\_\_

Neste momento, interveio o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, para dizer que esta solução apenas está disponível há dois meses, em resultado de decisão governamental nesta matéria. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, em face das considerações feitas pelo Senhor Vereador do PSD, Dr. Duarte Gonçalves, disse o seguinte: \_\_\_\_\_

"Nós não somos o tabernáculo e santuário de todo o conhecimento e saber que todo o mundo em geral e este concelho em particular precisam. \_\_\_\_\_

Vocês também terão algumas propostas que estão a reservar para melhor ocasião. \_\_\_\_\_

Quanto a esta proposta, só agora é que existe oportunidade de avançar com esta solução. Partimos para este caminho com muitas dúvidas sobre a posição favorável do Tribunal de Contas, mas hoje estamos confiantes de que o processo será encerrado com sucesso." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

No que concerne à matéria atinente aos compromissos plurianuais deve a mesma ser remetida para o órgão deliberativo municipal, para efeitos de autorização. \_\_\_\_\_

Ao júri nomeado para efeitos de condução do respetivo procedimento prévio à contratação. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 7 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias um e catorze de setembro de dois mil e dezasseis, na importância global ilíquida de € 534.050,67 (quinhentos e trinta e quatro mil, cinquenta euros e sessenta e sete cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 20. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_



**8 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 178/2016 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 178, respeitante ao dia catorze de setembro de dois mil e dezasseis, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 4.320.198,45 sendo € 3.684.115,11, a título de operações orçamentais, e € 636.083,34, a título de operações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 21.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**17. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E SEXTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia trinta de agosto do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze, consubstanciando a oitava alteração ao Orçamento da Despesa, sétima alteração ao Plano de Atividades Municipais e sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 22, 23, 24 e 25, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como os efeitos decorrentes do mesmo. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. \_\_\_\_\_

**18. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para efeitos de apreciação pelo executivo municipal, o relatório de gestão relativo ao primeiro semestre de 2016, acompanhado do parecer elaborado pelo revisor oficial de contas – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 26 e 27, respetivamente.* \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que apesar deste documento, no ano económico em curso, não ser de elaboração obrigatória, entendeu que se deve dar continuidade a esta boa prática, que se traduz em facultar informação de natureza económica e financeira, reportada ao primeiro semestre de 2016, aos órgãos municipais. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária do relatório, abordando, designadamente, as questões atinentes à execução orçamental da receita e da despesa, dos limites de endividamento municipal e dos prazos de pagamento a fornecedores, para concluir que situação económica e financeira do município é boa. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP “Juntos por Montalegre”, Dr. Duarte Gonçalves, pediu a palavra para dizer o seguinte: \_\_\_\_\_



“Quanto a esta apresentação intermédia das contas, vou fazer uma análise mais superficial, sendo que esmiuçaremos isto melhor nas contas finais que encerram o ano. Vou referir contudo, que a câmara apresenta já um défice de 200 mil euros, e fico satisfeito que pelo menos os técnicos desta autarquia ouçam as minhas palavras, ao ponto de incluírem, desta vez, no relatório uma análise aos saldos orçamentais introduzindo no documento a análise ao défice, dedicando-lhe a página 4 do relatório de gestão. \_\_\_\_\_

A câmara continua também com um problema de gestão operacional onde apresenta um resultado operacional negativo superior a 900 mil euros. \_\_\_\_\_

De resto é a gestão corrente, que espelha as vossas opções, a execução do vosso PPI e PAM, pelo que a nós abtemo-nos em relação à votação deste documento. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara aduziu, em jeito de resposta, que a Câmara de Montalegre não pretende ser uma empresa, que apenas olha a números, mas antes uma entidade próxima das pessoas, das coletividades e das Juntas de Freguesia, e, por isso, continuará a apoiar financeiramente as associações do concelho, os agricultores e as freguesias, ainda que isso, em termos contabilísticos, represente um custo, e provoque resultados operacionais negativos. Disse, por último, que alguns membros da Assembleia Municipal eleitos pelo PSD já afirmaram que as contas do município de Montalegre são boas, e, por isso, as aprovaram. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador do PSD, Dr. Duarte Gonçalves, em contraposição, disse que o PSD é um partido livre e que respeita a opinião dos seus membros. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor e dois votos de abstenção dos Vereadores do PSD, apreciar favoravelmente os referidos documentos. \_\_\_\_\_

O assunto ora objeto de deliberação deverá ser encaminhado para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Montalegre, a fim de que o mesmo, possa ser apreciado e votado, na sessão ordinária a realizar nos termos da lei no mês setembro, por esse órgão deliberativo. \_\_\_\_\_

**19. AUTORIZAÇÃO PARA O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DO MATADOURO REGIONAL DO BARROSO E ALTO TÂMEGA, S.A., POR PARTE DE NÃO ACIONISTAS, E ALTERAÇÃO DO RESPECTIVO PACTO SOCIAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de quinze de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

Assunto: Autorização para aumento do capital social do Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A. por parte de não acionistas, bem como para a alteração do respetivo pacto social. \_\_\_\_\_

Considerando que o Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A. se encontra na situação prevista no artigo trinta e cinco do Código das Sociedades Comerciais, impõe-se, de acordo com a estratégia de gestão preconizada pelos órgãos societários, tomar medidas que permitam a sua viabilidade económica e financeiramente. \_\_\_\_\_



Considerando que a sustentabilidade desta empresa é vital para a manutenção e valorização do potencial pecuário que este concelho tem vindo a afirmar. \_\_\_\_\_

Considerando que o crescimento da atividade de abate e comercialização desenvolvida pelo Matadouro regional do Barroso é crucial para as muitas famílias deste concelho que se dedicam à criação de gado, mas também dos pequenos ruminantes. \_\_\_\_\_

Considerando que, nesse contexto, pretendem os órgãos societários da referida sociedade anónima aumentar o respetivo capital social no valor de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), através da emissão ações com o valor unitário de € 5,00 (cinco euros), através da entrada de novo acionista. \_\_\_\_\_

Considerando que é da conveniência da sociedade e dos respetivos acionistas que essa operação de aumento de capital possa ser feita em termos que salvguarde os respetivos interesses, mas ao mesmo tempo criem condições de flexibilidade ao novo investidor para realizarem o investimento, designadamente permitindo-lhe que a realização do capital social subscrito, possa ser realizado no máximo período legal permitido pelo Código das Sociedades Comercias. \_\_\_\_\_

Considerando que, com esse desiderato, é necessário proceder à alteração dos estatutos do Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A., em vista a permitir a entrada de novo acionista, através de aumento de capital social, em dinheiro, podendo as entradas serem efetuadas até o limite legal de cinco anos. \_\_\_\_\_

Considerando que a alteração estatutária preconizada está dependente de deliberação autorizadora tomada em assembleia geral da sociedade por parte de 75% do capital social. \_\_\_\_

Considerando que apesar ser do interesse da economia local participar no reforço do capacidade da capacidade económica, financeira e operacional do Matadouro Regional do Barroso, o município de Montalegre, por força do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, está legalmente impedido de o fazer. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

De acordo os considerandos vertido supra, tenho a honra de propor ao executivo municipal que delibere aprovar, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico: \_\_\_\_\_

a) Consentir no aumento do capital social do Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A., com o NIF 501 982 140, com sede no Barracão, empresa participada pelo município de Montalegre, em dinheiro, no montante global de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), em participações nominativos de € 5,00 (cinco euros), através da entrada de novo acionista. \_\_\_\_



b) Autorizar que a realização dessa nova entrada por parte de não acionista possa ser deferida pelo período máximo permitido pelo Código das Sociedades Comerciais, ou seja por cinco anos. \_\_\_\_\_

c) Autorizar que os estatutos do Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A. sejam alterados de modo a acomodar os desideratos enunciados nas alíneas anteriores, consubstanciados na possibilidade entrada no capital social de novos acionistas e no deferimento da realização do capital social subscrito pelo período máximo legalmente permitido. \_\_\_\_\_

d) Que me seja conferido mandato para os efeitos consignados nas alíneas anteriores, a exercer em assembleia geral do Matadouro Regional do Barros e Alto Tâmega, S.A. \_\_\_\_\_  
Paços do Concelho de Montalegre, 15 de setembro de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_  
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 28.* \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores do PSD questionaram o Senhor Presidente da Câmara com o intuito de saberem quem seria o novo acionista e se a entrada de novo capital no Matadouro seria aberta a todos os interessados. \_\_\_\_\_

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara disse que a proposta que foi apresentada visa permitir que o representante do município no Matadouro não se oponha ao aumento do capital social por parte de não acionistas, que o aumento do capital social possa ser realizado no período máximo legalmente permitido, e isso mesmo possa ser incorporado nos respetivos estatutos. \_\_\_\_\_

Disse ainda, o Senhor Presidente, que a deliberação da Câmara, a sufragar pela Assembleia Municipal deve ter a suficiente latitude para permitir que o representante do município na assembleia geral que venha a ser convocada para o efeito pelo órgão de gestão do Matadouro, não se oponha à entrada de novos acionistas, ou apenas de um acionista, como parece ser o caso, dado haver o interesse manifestado pela COOPBARROSO – Cooperativa Agrícola do Barroso, C.R.L.. \_\_\_\_\_

Por último, o Senhor Presidente lembrou que o município de Montalegre está legalmente impossibilitado de ir ao aumento de capital do Matadouro, mas que é do interesse desta sociedade, mas também do concelho de Montalegre e dos seus produtores pecuários e agricultores, fazer o aumento de capital social preconizado. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada, com a menção de que o capital a subscrever em sede de aumento de capital social por parte de não acionista possa, no todo ou em parte, ser feito pela COOPBARROSO – Cooperativa Agrícola do Barroso, C.R.L.. \_\_\_\_\_

À Assembleia Municipal para efeitos de tomada de posição definitiva sobre esta matéria. \_\_\_\_\_



20. CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PELO PERÍODO DE 20 ANOS, ATÉ AO VALOR MÁXIMO DE € 2.184.056,23 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E SEIS EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS), DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO “BENEFICIAÇÃO DA E.M. 508 – MONTALEGRE – LIMITE DO CONCELHO”.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de dezasseis de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:

“Assunto: Contração de empréstimo de Longo Prazo, pelo período de 20 anos, até ao valor máximo de € 2.184.056,23 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos), destinado ao financiamento de investimento municipal.

#### I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o município de Montalegre pretende contratar empréstimo, pelo período de 20 anos, até ao valor máximo de € 2.184.056,23 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos), destinado a investimento municipal, concretizado no financiamento da empreitada “Beneficiação da E.M. 508 – Montalegre – Limite do concelho”, nos termos e condições plasmadas no despacho no meu despacho, datado de 18 de agosto do ano em curso, e respetivo anexo (vide doc. n.º 1).

Considerando que essa operação financeira de crédito será realizada ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Considerando que foram convidadas a apresentar proposta sete instituições financeiras autorizadas por lei a conceder crédito, das quais três apresentaram proposta, conforme resulta da ata do respetivo ato público de abertura de propostas, realizado pela comissão municipal designada para o efeito, no dia 26 de agosto de 2016 (vide doc. n.º 2).

Considerando que em resultado de análise técnica feita pela aludida comissão municipal, vertida no relatório provisória e confirmada no relatório final, a proposta mais favorável para o município de Montalegre é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L. (vide doc. n.ºs 3 e 4, respetivamente).

Considerando que o município de Montalegre cumpre os limites de endividamento previstos no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conforme consta da ficha do município extraída do Portal Autárquico e evidenciada no quadro relativo ao apuramento da capacidade de endividamento para 2016, reportada a 30 de junho de 2016 (vide doc. n.ºs 5 e 6, respetivamente).

Considerando que o investimento a financiar “Beneficiação da E.M. 508 – Montalegre – Limite do Concelho”, no valor de € 2.184.056,23 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos), ultrapassam 10% do Investimento previsto no Orçamento do Município para 2015 (orçamento após a 9ª alteração orçamental), que ascende a € 6.945.601,00, pelo que o mesmo tem de ser objeto de autorização por parte do órgão



deliberativo do município, conforme imposição normativa constante do n.º 2, do artigo 51.º, da referida Lei n.º 73/2013. \_\_\_\_\_

Considerando que, por força do disposto n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os empréstimos que se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, como se verifica no caso presente, terão de ser aprovados por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

De acordo os considerandos vertido supra, tenho a honra de propor ao executivo municipal que delibere aprovar, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico: \_\_\_\_\_

a) Autorização para realização do investimento municipal designado por “Beneficiação da E.M. 508 – Montalegre – limite do concelho”, com a classificação funcional (objetivo) 3.3.1.1, código da classificação económica 02/07030308, código/ano/projeto/ação, 01, 2016-I-13 do Plano Plurianual de Investimentos, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; \_\_\_\_\_

b) Autorização para contratação de um empréstimo de MLP até ao montante máximo de € 2.184.056,23 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos), nas condições constantes do anexo ao meu despacho datado de 18 de agosto de 2016, designado por “Condições do empréstimo de Longo Prazo” (vide doc. n.º 1), e do relatório final de apreciação das propostas, que confirmou, na íntegra, o relatório provisório, nos termos do n.º 5, do artigo 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 16 de setembro de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Orlando Fernandes Alves). \_\_\_\_\_

Em anexo: Relatório final, acompanhado pelo relatório provisório e respetivo mapa comparativo, proposta, ata do ato público, convites enviados às instituições financeiras, despacho do Presidente da Câmara, datado de dezoito de agosto do ano em curso e respetivo anexo, ficha do Município relativa ao segundo trimestre de dois mil e dezasseis e mapa de apuramento da capacidade de endividamento para o ano de dois mil e dezasseis, à data de trinta de junho do ano em curso.” \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a acompanhavam, vai ficar em apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 28 a 46, respetivamente.*

A Senhora Vereadora do PSD, Enf.ª Elsa Minhava, interpelou o Senhor Presidente da Câmara no sentido de que lhe fosse explicada a razão pela qual somente a CCAM ter apresentado taxa máxima, quando os demais bancos o fizeram por referência à Euribor. \_\_\_\_\_

Questionou ainda, a referida eleita local do PSD, se, tendo em consideração que a empreitada que visa financiar se encontra suspensa por causa das impugnações contenciosas apresentadas por dois concorrentes, não será extemporâneo fazer já a contratação do



empréstimo. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que a sugestão para a apresentação de CAP, ou seja de taxa máxima em caso de oscilação brusca do mercado, foi do responsável financeiro da autarquia, Dr. Nuno Vaz, aqui presente, mas a forma como cada um dos bancos formulou, neste item, a respetiva proposta, é algo que somente eles podem responder, se quiserem. \_\_\_\_\_

Referiu ainda, o Senhor Presidente da Câmara que a proposta apresentada pela CCAM, na avaliação feita pela comissão designada para o efeito, com a qual concorda, é a melhor, quer no *spread*, quer noutros aspetos, incluindo também a CAP. \_\_\_\_\_

Por último, quanto à questão da extemporaneidade do empréstimo suscitada pela Senhora Vereadora, Enf.ª Elsa Minhava, o Senhor Presidente esclareceu que é oportuno e desejável que o processo de empréstimo avance, pois ainda será necessário formalizá-lo e submetê-lo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, para, quando for necessário, poder ser utilizado, sendo que o mesmo estará sempre consignado a essa empreitada, não poderá ser utilizado para outro fim. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_

**21. EHATB.EIM,SA - "RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E "INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA", REPORTADOS AO 1º SEMESTRE 2016 / PARA CONHECIMENTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, ofício remetido pelo Presidente do Conselho de Administração dos Empreendimentos Hidroelétrico do Alto Tâmega e Barroso, EIM SA, com o NIPC 502 227 842, com sede na rua D. Nuno Álvares Pereira, 4870-601 Ribeira de Pena, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM004757, no dia sete de setembro do ano em curso, que capeava o relatório de execução orçamental reportado ao 1.º semestre de 2016 e o correspondente parecer do revisor oficial de contas – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs, 47, 48 e 49, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do referido relatório de execução orçamental, reportado ao 1.º semestre de 2016, da EHATB, EIM, S.A. bem como remetê-lo ao órgão deliberativo municipal para o mesmo efeito. \_\_\_\_\_

**22. EHATB.EIM,SA - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – JUNHO DE 2016/ PARA CONHECIMENTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, informação sobre a situação económica e financeira, reportada a junho de 2016, acompanhada de parecer elaborado pelo revisor oficial de contas, remetida pelo Presidente do Conselho de Administração dos Empreendimentos Hidroelétrico do Alto Tâmega e Barroso, EIM SA, com o NIPC 502 227 842, com sede na rua D. Nuno Álvares Pereira, 4870-601 Ribeira de Pena – *documentos cujo teor se*



dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs, 50 e 51, respetivamente. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento da referida informação económica e financeira, bem como remetê-la ao órgão deliberativo municipal para o mesmo efeito. \_\_\_\_\_

**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

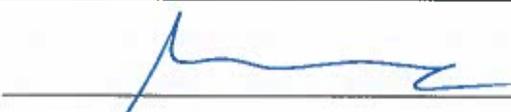
**XI  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**  
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/municípe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

**XII  
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**  
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII  
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinco minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_  


O Secretário da reunião Nuno Vaz Ribeiro \_\_\_\_\_